



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 346

De 23 de setembro de 1954

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair empréstimo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de setembro de 1954, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara, autorizada a contrair um empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S.A., sob qualquer modalidade, até o valor de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), podendo para esse fim emitir cambiais ou assinar quaisquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustadas.-

Artigo 2º - Para efetuar o empréstimo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar ao referido estabelecimento bancário, em caução ou penhor mercantil, os proventos que tem a receber junto ao Tesouro do Estado, atinentes ao excesso da arrecadação Estadual sobre a Municipal, exercício de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

Artigo 3º - O produto do empréstimo se destina, especificadamente, ao pagamento dos salários, dos vencimentos e dos proventos dos servidores municipais.-

Artigo 4º - A operação será contabilizada no orçamento do próximo exercício, consignando-se as dotações necessárias ao seu resgate.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de setembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 126, do livro competente nº 2.-

90/54
Autor: Prefeitura
Proj Lei 61/54
Proc 90/54

739